



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N.º 2.821 DE 08 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, conforme Minuta de Convênio que integram a presente Lei.

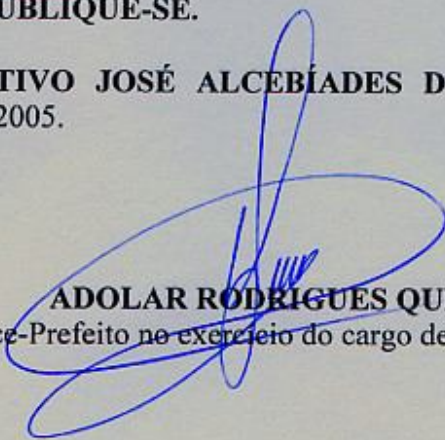
Art. 2º O repasse dos recursos será coberto pelas dotações orçamentárias seguintes:

- 1) 10.301 0107 2.053 – Atividade do FMS – Recursos Próprios
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
- 2) 10.301 0107 2.059 - Assistência Médica e Odontológica - Rec.PAB
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 3º A data da vigência desta lei retroage à 1º de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, GABINETE DO PREFEITO, em de de 2005.


ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008
PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636
E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS